

**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5.988, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR  
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR  
DE R\$ 3.382,84.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir  
um crédito especial no valor de R\$ 3.382,84 (três mil, trezentos e oitenta e dois reais e  
oitenta e dois centavos), na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 01 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária

Programas: 0322 - Assistência Social Geral da População

Projeto/Atividade: 2316 - Gestão Descentralizada - IGD PBF

Recurso: 1061 - IGD-PBF - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

Elemento: 4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.382,84

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial  
descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita:

Orgão: 13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 01 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária

Programas: 0322 - Assistência Social Geral da População

Projeto/Atividade: 2316 - Gestão Descentralizada - IGD PBF

Recurso: 1061 - IGD-PBF - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita

3.382,84

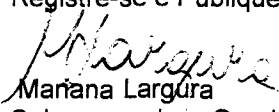
Art. 3º A abertura de crédito especial constante no art. 1º, se  
faz necessária para qualificar a estrutura do setor de Cadastro Único, proporcionando um  
ambiente melhor para o atendimento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e  
inscritas no Cadastro Único.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e quinze

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
Mariana Largura  
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 052  
e publicado (a)  
Em 13/10/15

